

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º 356/03 DE 08 DE AGOSTO DE 2.003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER, a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no projeto/atividade abaixo, elementos respectivo, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.02 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PROJETO ATIVIDADE: 1545100431.025 – APOIO A IMPLANTAÇÃO DE

INDUSTRIA E COMERCIO.

ELEMENTO: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR R\$: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

VALOR R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

ART. 2°. Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especiais de que trata o Artigo 1° desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação do seguinte projeto/atividade abaixo, elemento respectivo no valor de r\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.02 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PROJETO ATIVIDADE: 1545100431.025 – APOIO A IMPLANTAÇÃO DE

INDUSTRIA E COMERCIO.

ELEMENTO: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041 *E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br* CNPJ 01.594.009/0001-30

ART. 3°. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 4°. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), AOS 08 DE AGOSTO DE 2.003.

OTTO AFONSO VOGEL Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS Sec. De ADM e fazenda

